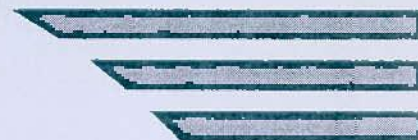




**GUERINO SEISCENTO**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -  
SUPAS – JOÃO PAULO DE SOUZA.**

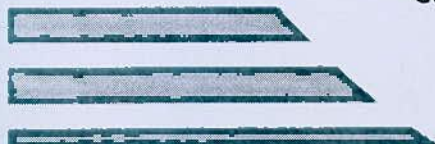


Ref.: Pedido de Mercados Novos.

**GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.**, empresa autorizatória de linhas de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros junto à ANTT, Termo Autorização de Serviço Regular nº 41, inscrita no CNPJ sob o nº 72.543.978/0001-00, com sede nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, a Rua Aimorés, 170, vem mui respeitosamente a presença de V.S.<sup>a</sup>, por seu diretor, que esta subscreve, em observância ao artigo 72 da Resolução 4770/2015 e bem assim a Deliberação 853 de 23 de outubro de 2.018 e Portaria 249 de 19 de novembro 2018, **REQUERER ATENDIMENTO DE MERCADOS NOVOS** que o faz pelos motivos a seguir expostos, senão vejamos:

#### **A - DA TEMPESTIVIDADE E LEGALIDADE DO PLEITO**

1. A Resolução 4.770/2015 que regulamenta a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros sob o regime de autorização dispõe no Art. 72 que:





**GUERINO SEISCENTO**

***“Decorridos 210 (duzentos e dez) dias da data da vigência desta Resolução qualquer transportadora com Termo de Autorização vigente poderá solicitar mercados novos.”***

2. Ante a publicação da Resolução 4770/2015 ter se dado em 25/06/2015 e o Termo de Autorização da ora Requerente estar vigente nos termos da publicação no D.O.E. de 11/01/2016 na seção 01, que concedeu a autorização à Guerino Seiscento Transportes SA sob o nº 41 – doc. em anexo – é tempestivo e respaldado na norma vigente o pleito da Requerente.

### **B.1 – MERCADOS NOVOS QUE REQUER ATENDIMENTO – DELIBERAÇÃO 853 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018.**

3. Em 24 de outubro de 2.018 fora publicada a Deliberação 853 de 23 de outubro de 2.018, a qual altera o artigo 1º da Deliberação 224 de 17 de agosto de 2016, nos termos a saber:

*“Art. 1º...*

*Parágrafo único. Os mercados de que trata o inciso III poderão ser autorizados antes daqueles previstos no inciso II pela Diretoria Colegiada mediante parecer fundamentado da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros atestando a pertinência do mercado com eixo praticado pela Requerente em outros mercados ou ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora”.*

4. Ainda, em 19 de novembro de 2.018, fora publicada a Portaria 249 de 09 de novembro de 2.018, alterando a Deliberação 224 de 17 de agosto de 2.016, já alterada pela Deliberação 853, supra mencionada, dispondo os seguintes termos:



**GUERINO SEISCENTO**

Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 221, segunda-feira, 19 de novembro de 2018

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE  
PASSAGEIROS PORTARIA Nº 249, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Processo Administrativo nº 50501.314805/2018-01, considerando o parágrafo único do art. 1º da Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016, alterada pela Deliberação nº 853, de 23 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º No processo administrativo de autorização de mercados tratados no inciso III do art. 1º da Deliberação nº 224/2016, deverão ser considerados os requisitos estabelecidos nos artigos seguintes para definição de pertinência do mercado pretendido com eixo operado pela requerente em outros mercados ou de ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora.

**Art. 2º Deverá ser considerado pertinência do mercado pretendido com eixo operado pela requerente em outros mercados se:**

**I - o mercado requerido for operado indiretamente pela requerente por meio de conexão de linhas outorgadas pelo poder concedente federal ou estadual; ou**

**II - a requerente opere integralmente no itinerário no qual esteja contido o mercado requerido, salvo neste último caso se restar comprovada a inviabilidade operacional.**

Parágrafo único. Para a conexão de linhas estaduais ser considerada para o fim previsto no caput deste artigo é necessária a anuência expressa mediante ofício emitido pelo poder concedente estadual com relação ao objeto do requerimento.

Art. 3º Deverá ser considerada ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora se: I - o mercado requerido não estiver autorizado a outra transportadora; ou II - no caso de autorizado, restar comprovada a ausência de inviabilidade operacional.

Art. 4º Deverá ser dada a publicidade do processo administrativo após o protocolo de requerimento de mercados tratado no caput do art. 1º pelo prazo mínimo de trinta dias para impugnação de interessado antes da conclusão da análise do pleito pela Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

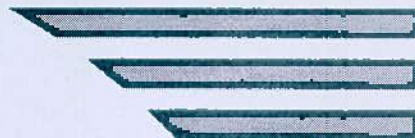
Guerino Seiscento Transportes S.A. | CNPJ: 72.543.978/0001-00 | I.E:697.017.238-117

Fone/Fax: (14) 3404-4141 | guerino@terra.com.br

014-3404-4141 | Rua Aimorés, nº170 - Jd. Rubiácea | CEP 17.607-020 | Tupã/SP



**GUERINO SEISCENTO**



JOÃO PAULO DE SOUZA

5. O pedido da Requerente está respaldado em estudos de viabilidade econômica, estatística de demanda de passageiros, e de acordo com a Resolução 4770/2015.

6. Os mercados novos requeridos não são atendidos por transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, estando toda a população desatendida de transporte rodoviário numa região que está em plena ascensão, realizando o transporte, hoje, por meio do sistema de baldeações.

7. Os mercados novos solicitados estão no eixo já atendido pela Guerino Seiscento Transportes S.A., possuindo todo aparato técnico-operacional (garagens, pontos de apoio, agências de venda de passagens).

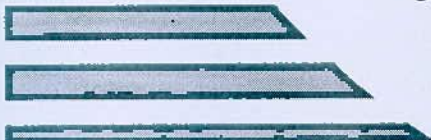
8. Desta feita, ante a pertinência e tempestividade do pedido e, em virtude dos mercados novos solicitados pertencer a eixo já operado por esta Autorizatória, requer a essa Superintendência o deferimento da solicitação de autorização de atendimento de mercado novo, pelo requer apresenta formulário próprio para tal, protestando ainda pela junta de eventuais documentos necessários, bem assim, esquema operacional, quadro de horários, entre outros.

Termos em que,  
P. deferimento.  
Brasília-DF, 28 de março 2.019.



**GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.**

**JOÃO CARLOS SEISCENTO - Diretor**





SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF  
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428  
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

ILMO SR. SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS  
BRASÍLIA / DF

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE MERCADO  
NOVO**

<b>EMPRESA: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.</b>
--

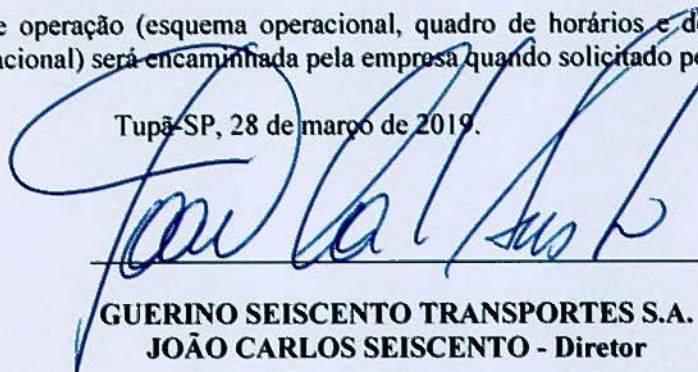
<b>CNPJ: 72.543.978/0001-00</b>
---------------------------------

<b>TAR Nº 41</b>
------------------

Com base no art. 72 da Resolução nº 4.770/2015 e na Resolução nº 5.629/2017, vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar a autorização para atendimento do(s) mercado(s) novos em anexo(s).

A proposta de operação (esquema operacional, quadro de horários e demais documentos de Licença Operacional) será encaminhada pela empresa quando solicitado pela ANTT.

Tupã-SP, 28 de março de 2019.



---

**GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.**  
**JOÃO CARLOS SEISCENTO - Diretor**

**ANEXO**  
Lista de mercados solicitados.

UF Origem	Município Origem	UF Destino	Município Destino
MS	CAMPO GRANDE	SP	ROSANA (PRIMAVERA)
MS	CAMPO GRANDE	SP	TEODORO SAMPAIO
MS	CAMPO GRANDE	PR	SANTO INÁCIO
MS	CAMPO GRANDE	PR	CENTENÁRIO DO SUL
MS	CAMPO GRANDE	PR	PORECATU
MS	CAMPO GRANDE	PR	FLORESTÓPOLIS
MS	CAMPO GRANDE	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
MS	CAMPO GRANDE	PR	SERTANÓPOLIS
MS	CAMPO GRANDE	PR	LONDRINA
MS	CAMPO GRANDE	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
MS	CAMPO GRANDE	PR	BANDEIRANTES
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	SP	ROSANA (PRIMAVERA)
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	SP	TEODORO SAMPAIO
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	SANTO INÁCIO
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	CENTENÁRIO DO SUL
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	PORECATU
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	FLORESTÓPOLIS
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	SERTANÓPOLIS
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	LONDRINA
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	PR	BANDEIRANTES
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	SP	OURINHOS
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	SP	BOITUVA
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	SP	OSASCO
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	SP	SANTO ANDRÉ
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	SP	SANTOS
MS	NOVA ANDRADINA	SP	TEODORO SAMPAIO
MS	NOVA ANDRADINA	PR	SANTO INÁCIO
MS	NOVA ANDRADINA	PR	CENTENÁRIO DO SUL
MS	NOVA ANDRADINA	PR	PORECATU
MS	NOVA ANDRADINA	PR	FLORESTÓPOLIS
MS	NOVA ANDRADINA	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
MS	NOVA ANDRADINA	PR	SERTANÓPOLIS
MS	NOVA ANDRADINA	PR	LONDRINA
MS	NOVA ANDRADINA	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
MS	NOVA ANDRADINA	PR	BANDEIRANTES
MS	NOVA ANDRADINA	SP	OURINHOS



SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF  
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428  
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	SP	OURINHOS
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	SP	BOITUVA
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	SP	OSASCO
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	SP	SANTO ANDRÉ
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	SP	SANTOS
PR	BANDEIRANTES	SP	OURINHOS
PR	BANDEIRANTES	SP	BOITUVA
PR	BANDEIRANTES	SP	OSASCO
PR	BANDEIRANTES	SP	SANTO ANDRÉ
PR	BANDEIRANTES	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
PR	BANDEIRANTES	SP	SANTOS

Tupã (SP), 28 de março de 2019.

**GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.**  
**JOÃO CARLOS SEISCENTO - Diretor**